

LEI Nº051/2001 DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

*Sancionado*

"ALTERA A LEI Nº 0006/2001 DE 12 DE  
JANEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º. O art. 2º e incisos da Lei 006/2001 de 12 de  
janeiro de 2001 passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte  
composição:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo,  
indicado pelo Chefe desse Poder;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo,  
indicado pela mesa diretora desse poder;

III - 02 (dois) representantes dos professores,  
indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - 02 (dois) representantes de pais e alunos,  
indicados pelos conselhos escolares;

V - 01 (um) representante da sociedade local,  
indicado pela respectiva categoria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o  
art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 006/2001 de 12 de janeiro  
de 2001.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg,  
Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto  
do ano de dois mil e um.

  
ILDEVAR PRANDO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura, na data  
supra citada.

  
ANDRESSA MARIA BAYER  
CHEFE DE GABINETE

